



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

DELIBERAÇÃO CSDP 034 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Deliberação CSDP n° 001/2015, que regulamenta a criação e alteração dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o discutido e deliberado na 17ª Reunião Ordinária de 2021;

DELIBERA

Art. 1º. O anexo III da Deliberação CSDP 001/2015, no que se refere ao capítulo de São José dos Pinhais, as Defensorias Públicas de n° 11, 12, 13, 14, 15 e 16 passam a vigorar com o seguinte conteúdo:

11ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a 7ª Vara da Comarca de São José dos Pinhais;
12ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a 7ª Vara da Comarca de São José dos Pinhais;
13ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a 7ª Vara da Comarca de São José dos Pinhais;
14ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a 11ª Vara da Comarca de São José dos Pinhais;
15ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a 11ª Vara da Comarca de São José dos Pinhais;
16ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para para atuar junto a 11ª Vara da Comarca de São José dos Pinhais.

Art. 2º. Essa deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública